



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

Edição nº 211

Página 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Alan João Orlando

#### VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### 1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

#### 2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

\*\*\*

### PORTARIA Nº. 04/2021

Estabelece que não haverá ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Ferreira nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Porto Ferreira reconhecida pelo Decreto nº 1.286, de 21 de março de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, preconizadas pelos Decretos Estaduais nsº 64.881, de 22 de março de 2020 e 59.298, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

Edição nº 211

Página 2 de 2

sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas na Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 01 de fevereiro de 2021.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL

## RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

“Altera dispositivos das Resoluções nº 10, de 20 de dezembro de 2016 e nº 7, de 5 de novembro de 2019.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 147-A da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 147-A. A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, destina-se à manifestação de cidadãos e cidadãs, pelo uso da palavra na tribuna, após o encerramento da ordem do dia e antes da abertura da palavra livre final.”

Art. 2º - O art. 2º da Resolução nº 7, de 5 de novembro de 2019, que institui a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. As fotos dos ex-presidentes serão confeccionadas em padrão preto e branco. A foto do presidente em exercício será sempre produzida em padrão colorido.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2021.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL